



LEI Nº 4936/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

22/07/2025

Edição 1195/2025

“Dispõe sobre a reserva de espaço adequado para acolhimento de animais de estimação pertencentes a pessoas em situação de rua nos abrigos públicos e/ou conveniados no Município de Socorro/SP e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os abrigos públicos e/ou conveniados com o Município de Socorro/SP, destinados ao acolhimento de pessoas em situação de rua, obrigados a reservar espaço específico e adequado para o acolhimento dos animais de estimação dessas pessoas.

Art. 2º - O espaço destinado aos animais deverá:

- I. Assegurar condições mínimas de segurança, higiene, abrigo e alimentação;
- II. Ser separado, mas próximo ao local de acolhimento das pessoas, permitindo o convívio e o cuidado diário;
- III. Contar, sempre que possível, com suporte de serviços veterinários públicos ou conveniados para garantir a saúde dos animais.

Art. 3º - O Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, ONGs e protetores independentes para viabilizar a implantação e manutenção do espaço destinado aos animais.



Art. 4º - A Prefeitura poderá realizar campanhas educativas para conscientização sobre a importância do vínculo entre pessoas em situação de rua e seus animais, bem como promover a guarda responsável.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de julho de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro